

ANEXO à Carta-Circular nº 3.340, de 11/9/2008

Instituição Financeira	
CNPJ	Nome

Ofício nº _____

Ao
 Banco Central do Brasil
 Gerência-Executiva de Regulação e Controle das Aplicações
 Obrigatórias em Crédito Rural e do Proagro (Gerop)
 SBS - Quadra 3 - Ed. Sede - 19º andar
 70074-900 - Brasília (DF)

Assunto: Crédito Rural - Exigibilidades de Aplicação dos Recursos do MCR 6-2 e 6-4 - Transferência dos Recursos pelo Banco Central do Brasil.

Em conformidade com a Resolução nº 3.607, de 11 de setembro de 2008, manifestamos interesse em receber os recursos objeto de recolhimento ao Banco Central do Brasil por parte desta instituição, relativamente ao valor da deficiência apurada do período de cumprimento de 1/7/2007 a 30/6/2008 na forma do Documento 24 do Manual de Crédito Rural (MCR).

2. Declaramos que os recursos serão aplicados no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, segundo os valores e os direcionamentos a seguir indicados, observadas as demais condições estabelecidas no referido normativo:

Recursos Obrigatórios (MCR 6-2)	Valor (R\$)
Exigibilidade Geral de 25% (MCR 6-2-2)	
Subexigibilidade de 28% (MCR 6-2-5)	
Subexigibilidade de 8% do Pronaf (MCR 6-2-6)	

Recursos da Poupança Rural (MCR 6-4)	Valor (R\$)
Exigibilidade da poupança rural (MCR 6-4-6-“a”)	

Local:	Data:
--------	-------

Assinaturas Autorizadas, conforme disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 3.607, de 2008.	